



# Prefeitura do Município de Alvinlândia - SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

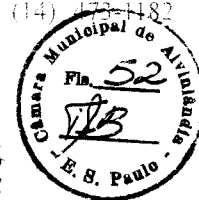
CNPJ. 44.518.405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 - Fone (14) 473-1105 - FAX (14) 473-1182

E-mail: pmalvin@terra.com.br

CEP. 17430-000 - ALVINLÂNDIA - SP.

*Simplicia do Centro Oeste*



## **LEI N.º 963/2001**

042

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, para municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social e dá outras providencias.**

**ALVINO DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica do Município,**

**FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-**

**Artigo 1.º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objetivo a ação compartilhada visando à transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do município.

**Artigo 2.º** - No processo de parceria para a prestação de serviços assistenciais, objeto do Convênio, o município assumirá integralmente, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no município.

**Artigo 3.º** - As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 890, de 09/02/98.

Alvinlândia.sp, 14 de Dezembro de 2001

  
**ALVINO DIAS**  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria, no lugar de costume nesta data.

  
**EDWALDE PIRES DE ALMEIDA SOBRINHO**  
Diretor de Administração